

ANEXO À PORTARIA/MINC Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)

Termo de Cooperação

Processo n.º 01400.029777/2012-58

EXERCÍCIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Ministério da Cultura
CNPJ: 01.264.142/0002-00
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar

PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
CNPJ: 26.474.056/0001-71
ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 700390-135 Brasília - DF

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Jeanine Pires, Secretária Executiva, RG 661290 SSP/SC, CPF 758.711.209-78, Decreto de 05 de outubro de 2012, D.O.U. de 08 de outubro de 2012.

Pelo IPHAN: Jurema de Sousa Machado, Presidente, RG nº M643622 SSP/MG, CPF nº 227.702.756-15, ato de nomeação: Portaria nº 795 de 25 de Setembro de 2012, publicada no DOU de 26 de Setembro de 2012, Seção 2, pág. 01, residente nesta Capital.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO

Patrimônio e construção de identidades na Zona de Mata Mineira: da conservação preventiva à difusão dos acervos documentais, históricos e culturais.

JUSTIFICATIVA

A Zona da Mata Mineira tem sido caracterizada como uma “zona silenciosa”, em virtude da escassez de estudos relativos à sua história – o que, por si só, já justifica uma ação de resgate patrimonial de sua memória. Entre os fatores que contribuem para este estado de coisas está sem dúvida, a dificuldade de acesso aos documentos históricos. A região tem relevância histórica para a formação do Estado de Minas Gerais, entretanto condições geográficas, políticas e econômicas desfavoráveis ao longo do tempo levaram essas cidades e seus acervos a uma situação de precariedade e abandono. Nesse processo, as pessoas, enquanto indivíduos e também enquanto grupos tenderam a se distanciar de sua própria história à medida que suas memórias também se distanciam de seus cotidianos. Esses distanciamentos, se não levam necessariamente ao esquecimento, fatalmente deturparam a consciência dos sujeitos sobre si mesmos, seus lugares e suas relações, minando a identificação desses com sua própria história. Nas ações patrimoniais a ideia de pertencimento precisa ser recuperada, pois é ela que poderá garantir a conservação e preservação de algo (material e imaterial) à medida que oferece respostas identitárias e históricas para um indivíduo e seu coletivo. Daí a necessidade de atuarmos no resgate da memória dessas localidades.

1 

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Receptor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o **MINISTÉRIO DA CULTURA**, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL** para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao IPHAN, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 42101
Gestão: 420014

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Unidade Gestora: 403101
Gestão: 40401

Finalidade: Atuar no resgate da memória do patrimônio e construção de identidades na Zona de Mata Mineira: da conservação preventiva à difusão dos acervos documentais, históricos e culturais.

Ação: 20ZH
PTRES: 065660
Elemento de Despesas: 33.90.41
Fonte: 0118033902
Plano Interno: 3F4FL010002
Valor: R\$ 100.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução do projeto é de 577 dias contados da contratação dos serviços.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 19 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.


DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, de de 2013



Jeanine Pires
Secretária Executiva
MinC



Jurema de Sousa Machado
Presidente
IPHAN

Marcelo Pedrosa
Secretário-Executivo
Ministério da Cultura